LEI "R" Nº 33, de 8 de maio de 2019

Autoriza o Município a receber áreas em doação, visando à regularização do prolongamento de vias públicas situadas na cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município a receber áreas em doação, visando à regularização do prolongamento de vias públicas situadas na cidade de Toledo.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a receber em doação as seguintes áreas, situadas na Vila Industrial, nesta cidade:

I – 1.112,47m² (um mil cento e doze metros e quarenta e sete decímetros quadrados), a ser desmembrada da chácara nº 02, oriunda do lote rural nº 48, situado na Linha Buê-Caé, 9º Perímetro da Fazenda Britânia, ocupada pela Rua Alberto Dalcanale, possuindo as seguintes confrontações:

a) a Sudeste, na extensão de 76,91 metros, azimute de 118º52'18", com a BR-163;

b) a Leste, na extensão de 17,13 metros, azimute de 180º00'00", com a chácara nº 3/4.B;

c) a Noroeste, na extensão de 71,42 metros, azimute de 298º52'18", com a chácara nº 02.A;

d) a Oeste, na extensão de 20,36 metros, azimute de 166º20'00", com a Rua Alberto Dalcanale.

II – 1.431,51 m² (um mil quatrocentos e trinta e um metros e cinquenta e um decímetros quadrados), a ser desmembrada da chácara nº 02, oriunda do lote rural nº 48, situado na Linha Buê-Caé, 9º Perímetro da Fazenda Britânia, ocupada pela Rua Alfredo Paschoal Ruaro, possuindo as seguintes confrontações:

a) a Sudeste, na extensão de 93,95 metros, azimute de 118º52'18", com a chácara nº 02.B;

b) a Leste, na extensão de 17,13 metros, azimute de 180º00'00", com a BR-163 e com a chácara nº 3/4.A;

c) a Noroeste, na extensão de 95,39 metros, azimute de 298º52'18", com a BR-163;

d) a Oeste, na extensão de 14,79 metros, azimute de 166º20'00", com a BR-163 e com a chácara nº 1.B;

e) a Nordeste, na extensão de 4,32 metros, azimute de 47º21'00", com a Rua Ângelo Cornelli.

Parágrafo único – As áreas de que tratam os incisos do **caput** deste artigo destinar-se-ão à regularização do prolongamento, respectivamente, das Ruas Alberto Dalcanale e Alfredo Paschoal Ruaro, vias marginais da Rodovia BR-163/PR, no trecho que compreende a chácara nº 02, oriunda do lote rural nº 48, situado na Linha Buê-Caé, 9º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo.

Art. 3º – Caberá ao proprietário da chácara referida nos incisos do **caput** do artigo anterior a responsabilidade pela implantação de toda a infraestrutura nas áreas neles descritas.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO UM NICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.308, de 09/05/2019